



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

EMENDA Nº 020 , DE 2005, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DOS INCISOS XV E XVI DO
ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 1º - Os incisos XV e XVI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 63 -.....”

.....
“XV – enviar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez(10) dias após a publicação, as cópias das leis promulgadas pelo Prefeito”.

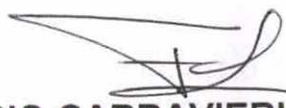
“XVI – enviar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez(10) dias após a sua edição, cópias de Decretos Municipais e Portarias”.

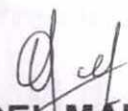
“.....”

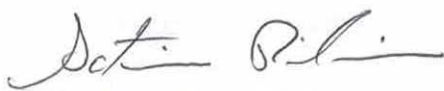
ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 05 de setembro de 2.005.


APARECIDO LEONEL IANO
Presidente


FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Vice –Presidente


DINOEL MARTINS
1º Secretário


SÁTIRO RIBEIRO
2º Secretário

“Deus Seja Louvado”